



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 02/2020

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, nos termos exigidos no Anexo I deste Edital.
- **DATA LIMITE DE CREDENCIAMENTO:** 25 de janeiro de 2021 às 13 horas e 50 minutos.
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE TÉCNICA E PREÇO:** até dia 28 de janeiro de 2021 às 09h.
- **DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 28 de janeiro de 2021 às 09 horas.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sede Administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 14h, de segunda a sexta.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site www.bauru.sp.gov.br, e no site do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, link Licitações, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal da Cidade.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br – telefone: (14) 3009-5522.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Índice

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
II – OBJETO.....	4
III – ÁREA SOLICITANTE.....	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
VI – APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.....	7
VII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.....	8
VIII – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.....	14
IX – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.....	17
X – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL.....	18
XI – CREDENCIAMENTO.....	20
XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO.....	21
XIII – AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL.....	23
XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	26
XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	27
XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO.....	37
ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	47
ANEXO IV – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL.....	49
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.....	50
ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.....	51
ANEXO VII – REPRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.....	52
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5024/2003.....	53
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	54
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	55
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	56
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP.....	57
ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA FORNECIDA POR RPPS.....	58
ANEXO XIV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	59
ANEXO XV – PROPOSTA TÉCNICA.....	60
ANEXO XVI – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA.....	61



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 257/2020



ANEXO XVII– PROPOSTA COMERCIAL.....	62
ANEXO XVIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	63



PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 28 de janeiro de 2021, às 09 horas, na Sala da Escola Previdenciária de sua Sede Administrativa, situada na Rua Rio Branco, n.º 19-31, Vila América, CEP 17014-037, Bauru/SP, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO – EXECUÇÃO INDIRETA POR/ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal e nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- A Tomada de Preços será realizado em sessão pública, presencial, na sala da Escola Previdenciária da FUNPREV, na data e horário fixados às fl. 01 deste Edital.

2- Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da FUNPREV, **Kátia Cristina Gonçalves**, pela Vice-presidente Louise Adeline Carvalho Cândido, pelos servidores Membros Diogo Nunes Pereira, Cristiane Peres e o Secretário Henrique Carneiro, designados pela Portaria Presidencial nº 257/2020.

3- Na ausência da Presidente ou de qualquer membro da Portaria n.º 257/2020, ocorrerá a imediata substituição, pelos Suplentes, Andrei Quaggio dos Santos, Michele Lazzarini Martins Hidalgo, Alexandre Medeiros dos Santos, Radir Rondon e Rosana Mônica Picoloto Celestino.

II – OBJETO

1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

III – ÁREA SOLICITANTE

1- Divisão Financeira – FUNPREV.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- O Edital encontra-se disponível no site www.funprevbauru.sp.gov.br. Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.



2- As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Especial de Licitação desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, nos termos do §1º, art. 41 do Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo que a Administração julgará e responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis da data do protocolo, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art.113 da Lei 8.666/93.

3.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Presidente da Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto, ou da prestação de serviço, ou pelo setor técnico na elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo legal, divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

3.2- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.3- Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sendo considerado licitante aquele que tenha condições de apresentar proposta e que cumpra as condições de participação deste Edital.

3.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4- Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados após a comunicação das decisões recorríveis, na sede da FUNPREV.

5- Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizadas por escrito, protocoladas na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo ou através do e-mail katiagoncalves@funprevbauru.sp.gov.br, devendo estar devidamente identificado, onde figure claramente o nome completo/razão social, CPF/CNPJ da licitante, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente.

5.1- Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

6- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



7- Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

8- A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocolizadas no prazo legal.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Possuir Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Fundação nos termos do Capítulo VII deste Edital.

2- Empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e, ainda que:

2.1- Preençam todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.

3- Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4- Não será permitida a participação de empresas:

4.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

4.5- Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



4.6- Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;

4.7- Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6- Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução nº 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI – APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

1- A Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2020 – FUNPREV
Edital nº 06/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 704/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Tomada de Preços nº 02/2020 – FUNPREV
Edital nº 06/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 704/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
Tomada de Preços nº 02/2020 – FUNPREV
Edital nº 06/2020 – FUNPREV
Processo Administrativo nº 704/2020
Razão Social e CNPJ da Licitante

2- Os Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 serão entregues lacrados, devidamente identificados na sede da FUNPREV nos dias, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, e serão



registrados por servidor do Setor de Protocolo, que certificará a data e o horário da entrega dos mesmos e estes não serão aceitos fora do horário estipulado no Edital.

3- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo da FUNPREV.

4- Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

VII – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O Certificado de Registro Cadastral será emitido por esta Fundação, relativa ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (§3º, art. 32, Lei Federal n.º 8666/93), devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data da presente Tomada de Preços, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C, na fase de recurso.

1.1. Caso a empresa participante queira utilizar C.R.C. expedido por qualquer outro órgão ou entidade da administração pública do Município de Bauru (Direta ou Indireta: Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas) ou de outras esferas governamentais Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, que não a Funprev, deverá apresentar todos os documentos elencados no Capítulo VII deste Edital, para validação do C.R.C. apresentado obedecendo o prazo informado neste Edital.

2- Os interessados que não possuírem o Certificado de Registro Cadastral a que se refere o item anterior devem apresentar até 03 (três) dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento constante nos arts. 27 a 31, c/c os arts. 32 a 37, conforme determina o art. 22, §2º, todos da Lei Federal n.º 8666/93, conforme itens de 13 a 16, deste Capítulo VII. Os documentos necessários para o cadastramento de que trata o item 1, deverão ser protocolados até o dia 25 de janeiro de 2021 no horário das 08h às 13h50min.

3- Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.1- Mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal (<https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/licitacoes.aspx?t=4>);

3.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4- Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5- A Comissão Especial de Licitação procederá ao exame e rubricará todos os documentos e terá poderes para não cadastrar quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6- Aos interessados que cumprirem todas as condições de habilitação será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral**;

7- Os Certificados de Registro Cadastral serão emitidos em até 48 horas após a análise e aprovação da documentação pela Comissão Especial de Licitação, e poderão ser retirados pessoalmente na sede da FUNPREV, de segunda a sexta das 08 horas às 14 horas, ou impressos no site <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>;

7.1- Os Certificados de Registro Cadastral impressos serão autenticados na sessão da Tomada de Preços pelos membros da Comissão Especial de Licitação;

8- Será inabilitada e não receberá o Certificado de Registro Cadastral a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9- O envelope para o cadastramento deverá ser apresentado/protocolado devidamente fechado/lacrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), ou seja, até o dia 25 de janeiro de 2021, na sede da FUNPREV, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e identificado da seguinte maneira:



DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO

Tomada de Preços nº 02/2020 – FUNPREV

Edital nº 06/2020 – FUNPREV

Processo Administrativo nº 704/2020

Razão Social e CNPJ da Licitante

10- Os documentos necessários para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11- Para a obtenção de inscrição no cadastro de fornecedores da FUNPREV os interessados deverão apresentar devidamente assinados por pessoa autorizada devidamente identificada, em conjunto ou separadamente, conforme contrato social da empresa:

a) Requerimento devidamente datado e assinado, solicitando essa inscrição (assinatura do representante legal conforme contrato social) – Anexo VI.

b) Procuração ou carta de credenciamento dos representantes legais, se qualquer um dos requerimentos ou declarações for prestado por terceiros, não proprietários ou caso haja interesse – Anexo VII.

12- Além dos documentos acima referidos, nos termos do disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 8.666/93, devem ser apresentados os documentos a seguir previstos nos artigos 27 a 31 da referida Lei:

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1- Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);

13.2- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;

13.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.4- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



13.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

14.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:

a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.

14.4- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);

I- Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

II- Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas



sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

III- Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

IV- Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15- COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP: A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

15.1- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014):

15.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



16- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

16.2- Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

16.3- As empresas deverão apresentar os índices, obtidos a partir dos dados extraídos do balanço patrimonial e demonstrações de recursos do último exercício, já calculados: liquidez corrente, risco financeiro, grau de endividamento, margem operacional, liquidez geral e solvência geral em papel timbrado devidamente assinado pelo sócio e o contador.

a) **LIQUIDEZ CORRENTE:** compara as disponibilidades mais os valores conversíveis no curto prazo com as dívidas de curto prazo, demonstrando a capacidade de pagamento dessas dívidas no curto prazo.

a.1) $LC = (\text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante})$

b) **RISCO FINANCEIRO:** demonstra o comprometimento da empresa em relação ao capital de terceiros.

b.1) $RF = (\text{Passivo Total} - \text{Patrimônio Líquido})/\text{Passivo Total}$

c) **GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** avalia o nível de endividamento da empresa confrontando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

c.1) $GE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Duplicatas Descontadas})/\text{Patrimônio Líquido}$

d) **MARGEM OPERACIONAL:** este índice mede a rentabilidade das vendas.

d.1) $MO = \text{Lucro ou Prejuízo Operacional}/\text{Receita Líquida Operacional}$

e) **LIQUIDEZ GERAL:** indica quanto a empresa possui de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada r\$ 1,00 de dívida.

e.1) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

f) **SOLVÊNCIA GERAL:** indica quanto a empresa possui de passivo circulante e exigível a longo prazo para cada r\$ 1,00 de dívida.

f.1) $SG = \text{Ativo Total}/(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$



16.4- Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um). Quando inferior não será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

16.5- Fica isento do quanto exigido nos itens 16.1 e 16.3 a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

16.6- Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

16.7- Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

17- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1- Somente para esta licitação não será necessária a apresentação de atestado de desempenho anterior do objeto, para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

17.2- Os documentos da Qualificação Técnica deverão ser apresentados no Envelope nº 01 – Habilitação.

VIII – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2- A empresa deverá juntar no **Envelope n.º 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:**

2.1- Certificado de Registro Cadastral emitido pela FUNPREV, relativa ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação (§3º, art. 32, Lei Federal n.º 8666/93) dentro da validade.

2.2- Documentos eventualmente vencidos, devidamente atualizados, que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata o item anterior.



2.3- Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Anexo VIII);

2.4- Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Anexo IX);

2.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Anexo X).

2.6- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo XI), caso o licitante não compareça à sessão pública desta licitação.

2.7- A declaração das ME e EPP de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos arts 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos XI e XII.

2.8- Documentos referentes a comprovação de Qualificação Técnica:

2.8.1- A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às do Termo de Referência, assim considerados os trabalhos contínuos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar;

a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Sócio Coletivo – CIBA e/ou na qualidade de sócio membro (MIBA).

b) Deverá ter comprovada experiência profissional na atividade de consultoria atuarial, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa (podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIII), fornecido por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar, com no mínimo 3.000 (três mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), para as quais prestaram ou ainda prestam serviços de características semelhantes de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço:

I- Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, apresentada em papel timbrado do RPPS e/ou Previdência Complementar, com o endereço e o telefone do mesmo;

II- Menção quanto à massa de segurados ativos e à massa de segurados inativos e pensionistas atendidas pelo RPPS e/ou Previdência Complementar;



III- Período da prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

IV- A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a documentação fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos;

2.8.2- A comprovação da experiência dos profissionais objetiva medir, mediante avaliação quantitativa, a qualificação da equipe técnica de consultoria para execução do objeto do referido Edital;

a) Designação da Equipe Técnica composta por no mínimo 1 (um) Consultor com vínculo profissional com a Empresa e que apresente diploma ou fotocópia autenticada de sua formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição apresentando para tanto comprovação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

I- Registro profissional e regularidade do atuário citado na declaração de que trata o item “a”, de acordo com o Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969 e ulteriores alterações.

II- Em conformidade com a Súmula 25 do TCE/SP, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Pelo menos 1 profissional com conhecimento específico na área, podendo ser o mesmo profissional indicado no item “a”, sendo que para tanto este deverá apresentar a certificação concedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária, conforme Resolução IBA nº 02/2015, de 13 de julho de 2015, a qual dispõe sobre Certificação do Atuário Técnico e do Atuário Auditor e sobre Programa de Educação Continuada.

c) O profissional que a representa (Atuário Responsável Técnico) deverá ter experiência profissional na atividade de consultoria atuarial, comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para as quais prestaram ou ainda prestam serviços de características semelhantes.

d) No caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.



IX – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

1- Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

2- Não será aceita nem levada em consideração a proposta técnica encaminhada por e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

3- Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, datada e assinada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas, não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração.

4- A empresa deverá juntar no **Envelope n.º 02 (Proposta Técnica), sob pena de inabilitação:**

4.1. Carta de Apresentação da Proposta Técnica, conforme Anexo XIV:

a) Nome ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome do responsável pela proposta, seu respectivo número do registro do(s) profissional(is) no cadastro MIBA e/ou da empresa no cadastro CIBA, bem como o telefone e e-mail para contato;

b) Deverá estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial, conforme documentação comprobatória;

b.1) Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente.

b.2) A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame;

b.3) Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização da FUNPREV por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais;

4.2. Registros junto ao Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, como Sócio Coletivo – CIBA e/ou na qualidade de sócio membro (MIBA).



4.3. Atestados emitidos por entidade de Direito Público ou Privado, clientes, nos termos da Súmula 22 do TCE/SP, relativos à prestação de serviços atuariais, onde deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;
- b) Deverá estar expressamente indicada a prestação de Serviços Atuariais;
- c) Conter expressamente o número de segurados.
- d) Nomes dos integrantes da Equipe Técnica e o indicativo de suas experiências e capacitações profissionais, devendo estes estarem compatíveis com as atividades descritas no Anexo I deste Edital;

4.4. Formulário de Proposta Técnica – Anexo XV, devidamente preenchido, rubricado e assinado, de acordo com os pontos indicados Na Tabela de Pontuação técnica Anexo XVI – Tabela de Pontuação Técnica, acompanhado de todas as documentações e comprovações que se fizerem necessárias.

4.4.1. Os pontos serão verificados pela Comissão Especial de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.

4.4.2. Em caso da apresentação de comprovação de experiência e de formação acadêmica por parte de pessoa jurídica especializada, ambas devem fazer referência ao profissional vinculado à empresa através de contrato social ou contrato de trabalho.

4.5. Atestado(s) fornecido(s) por entidade de Direito Público ou Privado, contendo expressamente o número de segurados expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, limitado a 05 (cinco) atestados.

X – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

1. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
2. No ato da entrega de sua proposta comercial, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
3. A empresa deverá juntar no **Envelope n.º 03 (Proposta Comercial)**, sob pena de **inabilitação**:



3.1. Por exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), deverá apresentar os termos constantes no Anexo III deste Edital.

3.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada nos termos do Anexo XVII devidamente impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

a) Especificação completa do produto ofertado, comprovando atendimento ao disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

b) Valor total e unitário ofertado para a realização do objeto desta Tomada de Preço, nos termos do Anexo XVII, expresso em moeda corrente (Real = R\$), com até 02 (duas) casas decimais (R\$ X.XXX,XX), e, por extenso;

b.1) O Preço deverá ser ofertado incluindo todos os custos, despesas diretas e indiretas, taxa de administração, carga/descarga, seguro e/ou outros encargos ou acessórios, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes nos termos da Súmula n.º 10 Resolução n.º 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Nome empresarial da proponente, endereço completo, número do telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

d) Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade;

e) Nome do representante legal, cédula de identidade e CPF/MF;

4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope n.º 03 – Proposta Comercial, caso não esteja explícito na mesma, será considerado como aceito para efeito de julgamento;

5. Declaração, sob as penalidades legais, de que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda,



de que os serviços ofertados atendem plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

6. As propostas deverão ser assinadas, sob pena de desclassificação.

XI – CREDENCIAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública do processamento da Tomada de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2- As Licitantes poderão ser representadas na sessão pública da Tomada de Preço por seu sócio, proprietário, dirigente ou procurador nos termos abaixo.

3- As Licitantes entregarão à Presidente da Comissão Especial de Licitação **fora dos envelopes**:

3.1- Tratando-se de **representante legal**, cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Tratando-se de **procurador**, o mesmo deverá estar munido de “Carta de Apresentação” (Anexo XVIII) ou por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes à Tomada de Preços, acompanhado de cópia simples do estatuto social ou contrato social e alterações e ata de eleição da Diretoria em exercício, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para tal finalidade.

4- Deverá o referido representante legal ou procurador, identificar-se no ato exibindo no original, através da apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, atualizada.

5- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa isoladamente.

6- A entrega dos documentos mencionados nesse capítulo é indispensável para a representação da empresa proponente. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, desde que não interfira na sua realização.



XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

1- Após o encerramento do credenciamento dos representantes das Licitantes, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, declarará aberta a sessão da Tomada de Preço, oportunidade em que não mais aceitará novos Licitantes.

2- O não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada, não impedirá que ela se realize.

3- A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender as reuniões, a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados (em qualquer fase), designando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados através de publicações em Diário Oficial do Município e no site da Fundação <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/>.

4- Em caso de recursos interpostos ou julgados em quaisquer fases das sessões, a Comissão marcará local, dia e hora, mediante publicação em Diário Oficial do Município e site <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/> informando nova sessão para continuidade dos trabalhos.

5- A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido em todas as reuniões.

6- Com a abertura da sessão, serão entregues à Presidente da Comissão Especial de Licitação os Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03.

7- Os membros da Comissão Especial de Licitação e participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados, contendo a habilitação e as propostas técnica e comercial. O mesmo deverá ocorrer nas reuniões seguintes, no que tange os documentos inclusos nestes envelopes.

8- Nesta data será aberto o Envelope nº. 01, contendo a documentação referente à habilitação das empresas na qual se procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

9- Serão devolvidos à licitante inabilitada, mediante recibo, os Envelopes nº.02 e nº.03, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10- A abertura do Envelope nº. 02 – Proposta Técnica – das licitantes habilitadas, somente ocorrerá em reunião conduzida pela Comissão Especial de Licitação, a ser realizada:

- a) Depois de transcorrido o prazo recursal, com relação à fase de habilitação;



- b) Ou depois do julgamento dos recursos, com relação à fase de habilitação;
- c) Ou depois da desistência expressa de todos os licitantes da interposição de recursos, com relação à fase de habilitação.

11- A Presidente da Comissão Especial de Licitação, após a abertura do Envelope nº 02 de Proposta Técnica, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo.

12- Para **julgamento das propostas** será adotado os critérios de **TÉCNICA e PREÇO**, descritos no Capítulo XIII deste Edital.

13- A abertura do Envelope nº. 03 – Proposta Comercial – dos licitantes habilitados e com propostas técnicas classificadas, somente ocorrerá em reunião conduzida pela Comissão Especial de Licitação, a ser realizada:

- a) Depois de transcorrido o prazo recursal, com relação à fase de apreciação da proposta técnica;
- b) Ou depois do julgamento dos recursos, com relação à fase de apreciação da proposta técnica.
- c) Ou depois da desistência expressa da interposição de recursos, com relação à fase de apreciação da proposta técnica;

14- A Presidente da Comissão Especial de Licitação, após a abertura do Envelope nº 03 de Proposta Comercial, procederá a análise das mesmas, verificando os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando as que tiverem em desacordo. Para efeito de análise será considerado o Valor Total Anual proposto.

15- No caso de empate, a preferência de contratação será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte. O Intervalo percentual de empate será de 5% (cinco por cento). A empresa de pequeno porte ou a microempresa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, adjudicado em seu favor, respeitando o §3º do art. 45º da Lei Complementar 147/2014.

16- No caso de empate por igualdade de propostas entre duas ou mais licitantes, acaso não se verifique nenhuma das hipóteses previstas no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.



18- Para subsidiar o exame e avaliação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar à proponente, dentro do período de avaliação e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares com respeito a sua Proposta. Tais esclarecimentos ou informações suplementares, que farão parte da Proposta correspondente, não poderão alterar a substância ou os preços de tal Proposta.

19- Serão desclassificadas, não cabendo ao licitante desclassificado o direito a indenização de qualquer natureza, as propostas que:

- a) Não atendam às exigências desta Tomada de Preços ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

20- Em se tratando da desistência expressa de interposição de recurso com relação a fase de apreciação da Proposta Comercial, a Comissão Especial poderá divulgar o resultado final da licitação na mesma sessão.

21- As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixada para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

XIII – AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

1. O critério de julgamento será o de Técnica e Preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, **não** cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3. Será atribuído peso 7 (sete) para o Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) para o Índice de Preço (IP).



4. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos na proposta técnica mais os pontos da proposta de preço, sendo vencedora a Licitante que obtiver maior somatória dos Índices Finais (IF), apurados em conformidade com o critério de cálculos para julgamento, onde Índice Técnico (IT), e Índice de Preços (IP):

$$IF = \frac{IT * 7 + IP * 3}{2}$$

4.1. O Índice Técnico será obtido pela somatória dos pontos atribuídos na avaliação técnica individual, que corresponde a pontuação indicada no Anexo XVI deste Edital, dividido pela maior pontuação das propostas recebidas, conforme demonstrado pela fórmula:

$$IT = \frac{\text{Pontuação técnica individual}}{\text{Maior pontuação das propostas classificadas}}$$

4.2. Para a obtenção do Índice de Preços (IP), será feita a divisão do menor preço anual ofertado, pelo preço oferecido por licitante, conforme demonstrado pela fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor Preço Anual}}{\text{Preço proposta em análise}}$$

5. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao item 11 do Capítulo XII e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise da Proposta Técnica – Anexo XV, e será considerado como Pontuação Técnica Individual.

5.2. A Proposta Técnica será julgada e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise da Tabela de Pontuação Técnica – Anexo XVI.

5.3. Os índices técnicos individuais, que serão atribuídos a cada característica técnica, serão calculados da seguinte forma:

a) Serão considerados no máximo 05 (cinco) atestados válidos para o item 01 e para a pontuação do item 02 será considerada um máximo de 05 (cinco) profissionais (tabela do Anexo XVI).

5.4. Após o julgamento da Proposta Técnica, obtido o total de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela no Anexo XVI.

5.5. Caso todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem **novas** propostas sanadas das causas que determinaram sua desclassificação (§3º, art. 48, Lei Federal nº 8666/93).



6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O Índice de Preços será calculado considerando a proposta entregue por empresa, de acordo com o Anexo XVII deste Edital.

6.2. A Proposta de Preço será julgada segundo o Valor Anual Ofertado e o correspondente ao valor mensal.

6.3. Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço informado no item 02 do Capítulo XVII.

6.4. Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção da mesma, informações essas, consignada em ata.

6.5. Será desclassificada a Proposta de Preço que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto nos §3º, art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6. Se a Presidente da Comissão Especial de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade de preço, poderá ser fixado prazo de até 01 (um) dia útil, para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

6.6.1. Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.

6.7. Em caso de empate serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, observando-se o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

6.7.2. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como ME ou EPP, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio), aplicando-se a mesma regra caso as Licitantes não estejam enquadradas com ME ou EPP.



6.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas ME ou EPP forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não sendo vencedora a ME ou EPP, melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 2 do Capítulo XVII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no item 2 do Capítulo XVII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os recursos relativos ao julgamento da habilitação ou das propostas dos licitantes deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e sua respectiva afixação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/1993.

1.1- Interposto o recurso, os demais licitantes serão informados e poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da cientificação.

2- O recurso será dirigido ao Presidente da FUNPREV, por intermédio da Presidente da Comissão Especial de Licitação.

2.1- Existindo recurso encaminhado via e-mail, o LICITANTE fica obrigado a protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados.

3- Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

4- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1- Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e ulteriores alterações.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

Anexo IV – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos Cadastro do Responsável

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Solicitação de Credenciamento

Anexo VII – Representação para Credenciamento

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração



Anexo X – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

Anexo XI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo XII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

Anexo XIII – Modelo de Atestado de capacitação técnica fornecida por RPPS

Anexo XIV – Carta de Apresentação da Proposta Técnica

Anexo XV – Proposta Técnica

Anexo XVI – Tabela de Pontuação Técnica

Anexo XVII – Proposta Comercial

Anexo XVIII – Carta de Apresentação

2- O **Valor Mensal Máximo Estimado** é de **R\$ 8.875,00** (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando para um período de 12 (doze) meses o **Valor Máximo Anual** de **R\$ 106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais);

3- Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação nº 09.272.0021.2093.

4- Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93 e suas alterações.

4.1- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas subsequentes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

5- O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 257/2020



6- A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

7- Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 18 de dezembro de 2020.

GILSON GIMENES CAMPOS
PRESIDENTE – FUNPREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características – Termo de Referência.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos consubstanciados na realização da avaliação atuarial anual, bem como de assessoria e/ou consultoria atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru geridos pela FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, nos termos exigidos deste Edital e seus anexos, à observância a legislação vigente, com a disponibilização de 2 (duas) visitas durante a vigência do contrato, em data e local a serem definidos pela **CONTRATANTE**, devendo ser custeadas integralmente pela **CONTRATADA** para apresentação de esclarecimentos e demonstração de eventuais planos de equacionamento de um possível deficit atuarial, como também, mas não exclusivamente, de propostas para o equilíbrio atuarial e de outros esclarecimentos que se façam necessários.

1.2. Os serviços são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social em atendimento às exigências legais.

1.3. Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pela Secretaria da Previdência vinculado ao Ministério da Economia.

1.4. Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para atendimento legal no que diz respeito a elaboração anual da avaliação atuarial do RPPS e transmissão obrigatória da nota técnica atuarial à Secretaria de Previdência. Tal trabalho só pode ser executado por profissional da área de atuária. O atendimento aos quesitos mencionados possibilita ao RPPS a manutenção do seu Certificado de Regularidade Previdenciária. Além do exposto, a contratação visa a elaboração de pareceres



atuariais e consultoria atuarial em tempo integral de projetos de lei de autoria tanto do Poder Executivo quanto Legislativo que possam gerar impacto atuarial.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DO FORNECIMENTO

3.1. DA LEGISLAÇÃO

3.1.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à análise atuarial, até a data da entrega do objeto.

3.1.2. Em relação a legislação do Município de Bauru, segue a relação da legislação aplicável, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras legislações municipais aqui não mencionadas:

3.1.2.1. Legislação Municipal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social:

a. Lei n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 e suas ulteriores modificações preconizadas pelas legislações municipais n.º: 4845/2002, 4853/2002, 4883/2002, 4984/2003, 5201/2004, 5397/2006, 5409/2006, 5421/2007, 5424/2007, 5567/2008, 5686/2008, 5749/2009, 5782/2009, 6097/2011, 6492/2014, 6527/2014 e 7410/2020.

3.1.2.2. Legislação municipal em relação aos aportes financeiros:

- a. Lei n.º 6.098, de 19 de julho de 2011
- b. Lei n.º 6.407, de 05 de setembro de 2013
- c. Lei n.º 6.574, de 17 de outubro de 2014
- d. Lei n.º 7.115, de 21 de setembro de 2018

3.1.3. Em relação as normas referentes ao estudo atuarial, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:

- a. Emendas Constitucionais n.º: 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019
- b. Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas ulteriores alterações
- c. Lei Federal n.º 9.717/1998 e suas ulteriores alterações
- d. Lei Federal n.º 10.887/2004 e suas ulteriores alterações
- e. Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008
- f. Portaria MPS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008
- g. Portaria MPS n.º 83, de 18 de março de 2009
- h. Portaria MPS n.º 230, de 28 de agosto de 2009
- i. Portaria MPS n.º 298, de 17 de novembro de 2009
- j. Portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011
- k. Portaria MPS n.º 347, de 30 de julho de 2012
- l. Portaria MPS n.º 21, de 16 de janeiro de 2013
- m. Portaria MPS n.º 307, de 20 de junho de 2013



- n. Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014
- o. Portaria MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014
- p. Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014
- q. Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018
- r. Instruções Normativas nº 1 a 10, de 21 de dezembro de 2018
- s. Portaria SPREV ME nº 17 de 20 de maio de 2019
- t. Portaria SEPRT ME nº 1.348 dezembro de 2019

3.2. DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS

3.2.1. Realizar no mínimo uma avaliação atuarial anual para reanalisar o Plano existente e, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, bem como reavaliações extraordinárias que se fizerem necessárias.

3.2.2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.

3.2.3. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.

3.2.4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.

3.2.5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.6. Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.

3.2.7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (Portaria MPS n.º 563/2014).

3.2.8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.

3.2.9. Elaborar a projeção anual e parecer atuarial das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.

3.2.10. Avaliar a rentabilidade anual dos investimentos no exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência, com relação ao objetivo de rentabilidade proposto pela Política de Investimentos (IPCA+ taxa de juros a ser definida).

3.2.11. Elaborar a projeção mensal e parecer atuarial das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.



- 3.2.12. Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- 3.2.13. Estudar a evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 3.2.14. Atendimento técnico atuarial ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, através de 02 (duas) visitas, sendo a primeira para apresentação da realização do objeto, nos termos deste Edital e deste Anexo, e, a segunda visita, para eventuais esclarecimentos de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência, do Município de Bauru (Administração Direta ou Indireta e Poder Legislativo) ou de qualquer outro tipo de auditoria, prestando as devidas informações, orientações, palestras, comunicação e etc. Os custos destes deslocamentos serão suportados pela **CONTRATADA**.
- 3.2.15. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência.
- 3.2.16. Parecer acerca da qualidade da base de dados.
- 3.2.17. Elaboração de parecer anual sobre a evolução financeira e atuarial do regime próprio de previdência social (RPPS).
- 3.2.18. Preparação de pareceres atuariais quando necessário, em virtude de eventuais apontamentos oriundos dos órgãos fiscalizadores (p. ex. adequação da taxa de crescimento da remuneração, adequação da taxa de crescimento dos benefícios, adequação da taxa de crescimento dos benefícios do plano, informação quanto a idade de primeira vinculação a regime previdenciário etc.).
- 3.2.19. Análise de hipóteses que afetem a estabilidade do plano atuarial traçado, inclusive o impacto no IPCA ou INPC em caso de alteração da legislação federal, bem como remessa das leis pertinentes ao RPPS para ciência, quando da sua publicação.
- 3.2.20. Os estudos atuariais desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão avaliar a qualidade do banco de dados de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes vinculados ao RPPS, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo, dentro dos parâmetros determinados pela Portaria nº 464 de 10 de novembro de 2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10 de 21 de dezembro de 2018.
- 3.2.21. Situação da Base Cadastral: Análise e crítica da base de dados para fins de verificação das inconsistências e/ou ausências dos dados, devendo apresentar relatório contendo:
- Salários de benefícios menores que o salário mínimo vigente;
 - Benefícios incompatíveis com a idade atual;
 - Idade inconsistente com status atual;



- d. Idade de ingresso inconsistente;
- e. Valor de Remuneração ou Provento inconsistente ou zerado;
- f. Dados de servidores com ausência de CPF e PIS/PASEP;
- g. Idade superior à compulsória;
- h. Outras categorias que forem identificadas na ocasião da avaliação.

3.2.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o layout imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2.23. A **CONTRATANTE** será responsável em disponibilizar à **CONTRATADA** os arquivos com os dados dos segurados conforme layout predefinido por esta.

3.2.24. Relatório das hipóteses adotadas para resolver as inconsistências detectadas na base cadastral de ambos os planos;

3.2.25. Avaliação Atuarial deverá conter pelo menos as seguintes estatísticas descritas abaixo:

- a. Distribuição da quantidade de participantes e valor dos proventos de servidores ativos, inativos e pensionistas por sexo e idade;
- b. Demonstrar a distribuição por sexo e idade dos dependentes beneficiários com direito à pensão por morte vitalícia e/ou temporária;
- c. Estatística descritiva da massa de participantes Ativos, Inativos e Pensionistas por plano;
- d. Quantidade de aposentadorias previstas a serem concedidas nos anos seguintes;
- e. Quantitativo de Ativos por tempo de contribuição;
- f. Distribuição de salários médios por idade e sexo;
- g. Projeção de Benefícios por Plano;
- h. Média dos servidores Ativos em Riscos Iminentes x Riscos não Iminentes;
- i. Estatística da remuneração média por Idade;
- j. Definição dos dados referentes aos dependentes;
- k. Outras correlatas e/ou de ordem de caráter informativo.

3.3. Observações:

3.3.1. Descrever as coberturas existentes, a população coberta e as condições gerais de concessão e valores dos benefícios dos planos previdenciários, os quais deverão estar em consonância com a legislação vigente do regime próprio de previdência do ente.

3.3.2. Observar que o Regime Próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.3.3. Realizar análise de sensibilidade e avaliação do plano de custeio legal do Plano, demonstrando cenários do comportamento das alíquotas de contribuição e elaborando plano de equilíbrio que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.



3.3.4. Posicionar a data em que o plano de custeio passou a vigorar

3.3.5. Custo Normal do Plano, devendo ser informada a base de incidência das contribuições:

- a. Aposentadorias por idade, tempo de contribuição e compulsória;
- b. Aposentadorias por invalidez (integral e proporcional);
- c. Pensão por morte de segurado ativo;
- d. Pensão por morte de aposentado por idade, por tempo de contribuição ou compulsória;
- e. Pensão por morte de aposentadorias por invalidez;
- f. Auxílio-doença;
- g. Salário Maternidade;
- h. Auxílio Reclusão;
- i. Salário-Família;
- j. Custeio Administrativo.

3.3.6. Custo Suplementar ou Adicional: Deverá ser informada a base de incidência das contribuições ou aportes financeiros e o prazo para amortização do custo suplementar.

3.3.7. Deverá compor a avaliação atuarial pelo menos o conjunto de hipóteses abaixo relacionadas:

- a. Taxa Real Anual de Juros;
- b. Projeção de Crescimento Real Anual das Remunerações e Proventos;
- c. Rotatividade Anual;
- d. Estimativa de Compensação Financeira a Receber e a Pagar;
- e. Expectativa de Novos Entrados ou Gerações Futuras;
- f. Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador Morte);
- g. Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador Sobrevivência);
- h. Tábua de Mortalidade de Inválido;
- i. Tábua de Entrada em Invalidez;
- j. Outras Tábuas Biométricas utilizadas;
- k. Fator de Determinação do Valor real ao longo prazo do tempo das remunerações e proventos;
- l. Estimativa de Tempo de Serviço Anterior e Composição Familiar (Estas hipóteses somente deverão ser adotadas enquanto tal informação não constar da base cadastral).

3.3.8. Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

3.3.9. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.



3.3.10. Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria SPREV ME nº 17/2019 e suas futuras alterações.

3.3.11. Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

3.4. PRAZO DE ENTREGA

3.4.1. O “Cálculo Atuarial” deve ser apresentado, acompanhado de seu parecer e transmissão do DRAA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do prazo legal, para apreciação, estudo e deliberações da **CONTRATADA**, através da sua Presidência e Conselhos.

3.4.2. A **CONTRATADA**, após aprovação da **CONTRATANTE** deverá proceder ao envio das informações aos órgãos competentes (p. ex. Secretaria de Previdência) até o dia fixado na legislação em vigência (Portaria MPS n.º 563/2014 e alterações).

3.5. SUPORTE TÉCNICO

3.5.1. A **CONTRATADA** dará o suporte técnico necessário a **CONTRATANTE**, de eventuais ocorrências relativas às necessidades ou questionamentos dos órgãos fiscalizadores.

3.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



ANEXO II – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º/2020

Processo Administrativo n.º 704/2020

Edital n.º 06/2020

Tomada de Preço n.º 02/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV E A EMPRESA “.....” TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO 2021 REFERENTE AO ANO BASE ENCERRADO EM 31/12/2020 OS TERMOS EXIGIDOS NO ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2020 DO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 E DE SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls., do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (complemento endereço), por seu representante, portador do CPF nº, RG nº, residente e domiciliado na (complemento endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal n.º 8.666/1.993, e na legislação municipal pertinente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as exigências deste Contrato, do Edital n.º 06/2020 da Tomada de Preço nº 02/2020 e de seus Anexos, sendo:



1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos consubstanciados na realização da avaliação atuarial anual, bem como de assessoria e/ou consultoria atuarial para realização de estudos e de serviços técnicos atuariais relativos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru geridos pela FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, nos termos do Edital e seus anexos, à observância a legislação vigente, com a disponibilização de 2 (duas) visitas durante a vigência do contrato, em data e local a serem definidos pela **CONTRATANTE**, devendo ser custeadas integralmente pela **CONTRATADA** para apresentação de esclarecimentos e demonstração de eventuais planos de equacionamento de um possível deficit atuarial, como também, mas não exclusivamente, de propostas para o equilíbrio atuarial e de outros esclarecimentos que se façam necessários.

1.2. Os serviços são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social em atendimento às exigências legais.

1.3. Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

1.4. Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para atendimento legal no que diz respeito a elaboração anual da avaliação atuarial do RPPS e transmissão obrigatória da nota técnica atuarial à Secretaria de Previdência. Tal trabalho só pode ser executado por profissional da área de atuária. O atendimento aos quesitos mencionados possibilita ao RPPS a manutenção do seu Certificado de Regularidade Previdenciária em dia. Além do exposto, a contratação visa a elaboração de pareceres atuariais e consultoria atuarial em tempo integral de projetos de lei de autoria tanto do Poder Executivo quanto Legislativo que possam gerar impacto atuarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

3.1. Para a entrega do objeto ora licitado, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis à análise atuarial, até a data da entrega do objeto.

3.2. Em relação a legislação do Município de Bauru, segue a relação da legislação aplicável, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras legislações municipais aqui não mencionadas:

3.2.1. Legislação Municipal em relação ao Regime Próprio de Previdência Social:



a.) Lei n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 e suas posteriores modificações preconizadas pelas legislações municipais n.º: 4845/2002, 4853/2002, 4883/2002, 4984/2003, 5201/2004, 5397/2006, 5409/2006, 5421/2007, 5424/2007, 5567/2008, 5686/2008, 5749/2009, 5782/2009, 6097/2011, 6492/2014, 6527/2014 e 7410/2020.

3.2.2. Legislação municipal em relação aos aportes financeiros:

- a.) Lei n.º 6.098, de 19 de julho de 2011
- b.) Lei n.º 6.407, de 05 de setembro de 2013
- c.) Lei n.º 6.574, de 17 de outubro de 2014
- d.) Lei n.º 7.115, de 21 de setembro de 2018

3.3. Em relação as normas referentes ao estudo atuarial, que deverão ser observadas, sem prejuízo de outras normas aqui não mencionadas:

- a.) Emendas Constitucionais n.º: 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019
- b.) Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e suas posteriores alterações
- c.) Lei Federal n.º 9.717/1998 e suas posteriores alterações
- d.) Lei Federal n.º 10.887/2004 e suas posteriores alterações
- e.) Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008
- f.) Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008
- g.) Portaria MPS nº 83, de 18 de março de 2009
- h.) Portaria MPS nº 230, de 28 de agosto de 2009
- i.) Portaria MPS nº 298, de 17 de novembro de 2009
- j.) Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011
- k.) Portaria MPS nº 347, de 30 de julho de 2012
- l.) Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013
- m.) Portaria MPS nº 307, de 20 de junho de 2013
- n.) Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014
- o.) Portaria MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014
- p.) Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014
- q.) Portaria MMF nº 464, de 19 de novembro de 2018
- r.) Instruções Normativas nº 1 a 10, de 21 de dezembro de 2018
- s.) Portaria SPREV ME nº 17 de 20 de maio de 2019
- t.) Portaria SEPRT ME nº 1.348 dezembro de 2019

3.4. A legislação do Município de Bauru pode ser consultada nos seguintes sítios da rede mundial de computadores (Internet):

- a.) Site: <https://www2.bauru.sp.gov.br/> [Prefeitura Municipal de Bauru > Secretarias > Jurídico > Legislações Jurídico (<https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/legislacoes.aspx>), acessado em 29/10/2020)]
- b.) Site: <https://www.bauru.sp.leg.br/> [Câmara Municipal de Bauru [Legislação > Leis Municipais (<https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/legislacao-municipal/>), acessado em 29/10/2020)]



CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Realizar no mínimo uma avaliação atuarial anual para reanalisar o Plano existente e, de acordo com a legislação e regulamentos em vigor, bem como reavaliações extraordinárias que se fizerem necessárias.
- 4.2. Elaborar alternativas de financiamento para que o Regime apresente equilíbrio financeiro e atuarial.
- 4.3. Apurar as Provisões Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício.
- 4.4. Apresentar o Demonstrativo de Projeções Atuariais de Receitas e Despesas Previdenciárias.
- 4.5. Preencher o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 4.6. Apresentar um Relatório de Avaliação Atuarial detalhado.
- 4.7. Apresentar a Nota Técnica Atuarial, a ser encaminhada a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (Portaria MPS n.º 563/2014).
- 4.8. Prestar as informações atuariais necessárias ao Tribunal de Contas do Estado.
- 4.9. Elaborar a projeção anual e parecer atuarial das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 4.10. Avaliar a rentabilidade anual dos investimentos no exercício de 2021 do Regime Próprio de Previdência, com relação ao objetivo de rentabilidade proposto pela Política de Investimentos (IPCA+ taxa de juros a ser definida).
- 4.11. Elaborar a projeção mensal e parecer atuarial das Provisões Matemáticas durante a vigência deste contrato.
- 4.12. Avaliar a rentabilidade dos investimentos do Regime Próprio de Previdência.
- 4.13. Estudar a evolução da população de servidores ativos e inativos do Plano Previdenciário e da aderência das hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações anuais.
- 4.14. Atendimento técnico atuarial ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, através de 02 (duas) visitas, sendo a primeira para apresentação da realização do objeto, nos termos deste Edital e deste Anexo, e, a segunda visita, para eventuais esclarecimentos de questionamentos do Tribunal de Contas, do Ministério da Previdência, do Município de Bauru (Administração Direta ou Indireta e Poder Legislativo) ou de qualquer outro tipo de auditoria, prestando as devidas informações, orientações, palestras, comunicação e etc. Os custos destes deslocamentos serão suportados pela **CONTRATADA**.
- 4.15. Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência.
- 4.16. Parecer acerca da qualidade da base de dados.
- 4.17. Elaboração de parecer anual sobre a evolução financeira e atuarial do regime próprio de previdência social (RPPS).
- 4.18. Preparação de pareceres atuariais quando necessário, em virtude de eventuais apontamentos oriundos dos órgãos fiscalizadores (p. ex. adequação da taxa de crescimento da remuneração, adequação da taxa de crescimento dos benefícios, adequação da taxa de



crescimento dos benefícios do plano, informação quanto a idade de primeira vinculação a regime previdenciário etc.).

4.19. Análise de hipóteses que afetem a estabilidade do plano atuarial traçado, inclusive o impacto no IPCA ou INPC em caso de alteração da legislação federal, bem como remessa das leis pertinentes ao RPPS para ciência, quando da sua publicação.

4.20. Os estudos atuariais desenvolvidos pela **CONTRATADA** deverão avaliar a qualidade do banco de dados de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes vinculados ao RPPS, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo, dentro dos parâmetros determinados pela Portaria nº 464 de 10 de novembro de 2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10 de 21 de dezembro de 2018.

4.21. Situação da Base Cadastral: Análise e crítica da base de dados para fins de verificação das inconsistências e/ou ausências dos dados, devendo apresentar relatório contendo:

- a) Salários de benefícios menores que o salário-mínimo vigente;
- b) Benefícios incompatíveis com a idade atual;
- c) Idade inconsistente com status atual;
- d) Idade de ingresso inconsistente;
- e) Valor de Remuneração ou Provento inconsistente ou zerado;
- f) Dados de servidores com ausência de CPF e PIS/PASEP;
- g) Idade superior à compulsória;
- h) Outras categorias que forem identificadas na ocasião da avaliação.

4.22. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o layout imediatamente após a assinatura do contrato.

4.23. A **CONTRATANTE** será responsável em disponibilizar à **CONTRATADA** os arquivos com os dados dos segurados conforme layout predefinido por esta.

4.24. Relatório das hipóteses adotadas para resolver as inconsistências detectadas na base cadastral de ambos os planos.

4.25. Avaliação Atuarial deverá conter pelo menos as seguintes estatísticas descritas abaixo:

- a) Distribuição da quantidade de participantes e valor dos proventos de servidores ativos, inativos e pensionistas por sexo e idade;
- b) Demonstrar a distribuição por sexo e idade dos dependentes beneficiários com direito à pensão por morte vitalícia e/ou temporária;
- c) Estatística descritiva da massa de participantes Ativos, Inativos e Pensionistas por plano;
- d) Quantidade de aposentadorias previstas a serem concedidas nos anos seguintes;
- e) Quantitativo de Ativos por tempo de contribuição;
- f) Distribuição de salários médios por idade e sexo;
- g) Projeção de Benefícios por Plano;
- h) Média dos servidores Ativos em Riscos Iminentes x Riscos não Iminentes;
- i) Estatística da remuneração média por Idade;
- j) Definição dos dados referentes aos dependentes;
- k) Outras correlatas e/ou de ordem de caráter informativo.



4.26. Descrever as coberturas existentes, a população coberta e as condições gerais de concessão e valores dos benefícios dos planos previdenciários, os quais deverão estar em consonância com a legislação vigente do regime próprio de previdência do ente.

4.27. Observar que o Regime Próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

4.28. Realizar análise de sensibilidade e avaliação do plano de custeio legal do Plano, demonstrando cenários do comportamento das alíquotas de contribuição e elaborando plano de equilíbrio que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

4.29. Posicionar a data em que o plano de custeio passou a vigorar.

4.30. Custo Normal do Plano, devendo ser informada a base de incidência das contribuições:

- a) Aposentadorias por idade, tempo de contribuição e compulsória;
- b) Aposentadorias por invalidez (integral e proporcional);
- c) Pensão por morte de segurado ativo;
- d) Pensão por morte de aposentado por idade, por tempo de contribuição ou compulsória;
- e) Pensão por morte de aposentadorias por invalidez;
- f) Auxílio-doença;
- g) Salário Maternidade;
- h) Auxílio Reclusão;
- i) Salário-Família;
- j) Custeio Administrativo.

4.31. Custo Suplementar ou Adicional: Deverá ser informada a base de incidência das contribuições ou aportes financeiros e o prazo para amortização do custo suplementar.

4.32. Deverá compor a avaliação atuarial pelo menos o conjunto de hipóteses abaixo relacionadas:

- a) Taxa Real Anual de Juros;
- b) Projeção de Crescimento Real Anual das Remunerações e Proventos;
- c) Rotatividade Anual;
- d) Estimativa de Compensação Financeira a Receber e a Pagar;
- e) Expectativa de Novos Entrados ou Gerações Futuras;
- f) Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador Morte);
- g) Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador Sobrevivência);
- h) Tábua de Mortalidade de Inválido;
- i) Tábua de Entrada em Invalidez;
- j) Outras Tábuas Biométricas utilizadas;
- k) Fator de Determinação do Valor real ao longo prazo do tempo das remunerações e proventos;
- l) Estimativa de Tempo de Serviço Anterior e Composição Familiar (Estas hipóteses somente deverão ser adotadas enquanto tal informação não constar da base cadastral).

4.33. Elaboração de estudo técnico da aderência das premissas e hipóteses atuariais utilizadas nas avaliações atuariais do RPPS, para comprovação de sua adequação às



características da massa de beneficiários do regime, observando a taxa de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

4.34. Elaborar estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, identificando as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais.

4.35. Elaborar cálculo da duração do passivo e assim definir a taxa de juros parâmetro para aplicação na próxima avaliação atuarial e na política de investimentos em consonância com a Portaria SPREV ME nº 17/2019 e suas futuras alterações.

4.36. Elaborar estudo de viabilidade do plano de custeio, demonstrando que o ente público é capaz de honrar com as suas obrigações junto ao RPPS.

4.37. O “Cálculo Atuarial” deve ser apresentado, acompanhado de seu parecer e transmissão do DRAA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do prazo legal, para apreciação, estudo e deliberações da CONTRATADA, através da sua Presidência e Conselhos.

4.38. A CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE deverá proceder ao envio das informações aos órgãos competentes (p. ex. Secretaria de Previdência) até o dia fixado na legislação em vigência (Portaria MPS n.º 563/2014 e alterações).

4.39. A CONTRATADA dará o suporte técnico necessário a CONTRATANTE, de eventuais ocorrências relativas às necessidades ou questionamentos dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor de R\$ XXXXX,XX (XXXXX) anuais divididos em 12 parcelas consecutivas mensais de R\$ XXXXX,XX (XXXXX).

6.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a partir do mês subsequente ao cumprimento do objeto, mediante comprovação através de relatório de prestação de serviços, apresentado pela CONTRATADA, com a Nota Fiscal.

6.3. Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de 2% (dois por cento).

6.4. Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá qualquer alteração no seu valor, salvo hipótese legal. Fica estipulado o IPCA-IBGE, como índice de atualização monetária do presente contrato, observando-se o período de doze meses, contados da data da assinatura.



6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.6. O pagamento será feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária de acordo com a forma solicitada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia subsequente ao da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:

8.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0021.2093.04 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.

9.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **CONTRATADA** se praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e sofrerá, ainda:

a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.



- c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- d) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- e) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

11.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA:

13.1. As partes se vinculam ao contido no Edital n.º 06/2020 – Tomada de Preço n.º 02/2020, seus Anexos e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



16.1. A **CONTRATANTE** designará servidor da Divisão Financeira para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.2. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Licitante está sujeita às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 60 de 21 de dezembro de 2016 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/conselhos/curador.php?s=atas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru,, de de 2020.



ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ___ / ___

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email:(*):

EDUARDO TELLES DE LIMA RALA, OAB/SP: 232.311/ eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bauru, ___ de _____ de _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IV – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): xx/2020

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
CNPJ N°: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

(Razão ou Denominação Social)

estabelecida na (endereço completo), Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob nº., solicita sua inscrição no cadastro de fornecedores da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, para o que junta os documentos exigidos na Lei 8666/93, sujeitando-se integralmente às demais normas aplicáveis.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII – REPRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Pela presente, autorizamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do R.G. n.º _____ do CPF n.º _____ a representar
esta empresa junto aos órgãos públicos da Administração Pública que realizem licitações, para
tratar de todos os assuntos de nosso interesse, inclusive retirar documentos, executando assinatura
de propostas e de quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade.

Local,de.....de 2020.

(Assinatura e RG do sócio ou diretor conforme contrato social)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO
COM A LEI MUNICIPAL Nº 5024/2003**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº: _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local,.....de.....de 2020.

.....
Assinatura e RG do representante legal



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
FORNECIDA POR RPPS**

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório.)

Declaramos para os devidos fins que a empresa abaixo citada nos prestou, de forma satisfatória, no período de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, os serviços de consultoria Atuarial, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE (RPPS):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número e duração do contrato:

Quantidade de Segurados Ativos:

Quantidade de Segurados Inativos:

Quantidade de Pensionistas:

CONTRATADA:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:



ANEXO XIV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
DE BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Razão Social	
Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	
Número de registro junto ao MIBA/CIBA	
Telefone	
E-mail	

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o edital da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta Técnica para a execução global de seu objeto.

Integrantes da equipe técnica:

Nome: _____

Nome: _____

Atenciosamente,

....., de de 2020.

Assinatura do responsável



ANEXO XV – PROPOSTA TÉCNICA

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

A

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CPF/CNPJ Nº _____

TELEFONE _____

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no Anexo XVI – Tabela de Pontuação Técnica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1	1.1.	
	1.2.	
	1.3.	
2	2.1.	
	2.2.	
	2.3.	
TOTAL		

Integrantes da equipe técnica:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Declaração de que os profissionais estão aptos para exercer adequadamente os serviços indicados no Termo de Referência, que concorda com os termos do Contrato e demais termos previstos neste Edital;

Cidade _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO XVI – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

ITENS PONTUÁVEIS E VALORES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	Comprovação de Qualificação técnica da empresa	Regimes Próprios de Previdência Social que tenham um total de, no mínimo, 15.000 (quinze mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas)	20 pontos por declaração
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 10.000 (dez mil) a 14.999 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas)	10 pontos por declaração.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 3.000 (três mil) a 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas)	05 pontos por declaração
2	Comprovação de Qualificação técnica do profissional	Profissional com certificação vigente concedida pelo IBA, conforme Resolução IBA nº 02/2015, de 13 de julho de 2015	20 pontos por profissional
		Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, acima de 03 anos de experiência	10 pontos por profissional
		Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, com até 03 anos de experiência	05 pontos por profissional



ANEXO XVII– PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE
BAURU – FUNPREV

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preços nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as exigências descritas no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme segue:

Valor mensal: R\$ _____

Valor anual: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 dias

Indicar: Nome do banco, número da conta-corrente da empresa proponente, agência e cidade.

Indicar: Nome do representante legal, RG e CPF;

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a todas as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos a serem contratados. (Art. 30, inciso III da lei 8.666/93).

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração da presente proposta, bem como à execução dos serviços objeto da mesma.

Atenciosamente,

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO XVIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À Comissão Especial de Licitação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Processo nº 704/2020

Edital nº 06/2020

Tomada de Preço nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

I.E.:

Telefone:

DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

UF:

CEP:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Atenciosamente,

.....

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal